

o ângulo interno de 75°34'42” e distância de 7,83m até o ponto aqui designado “10A”; deflete à direita com o ângulo interno de 161°04'13” e distância de 7,49m, até o ponto “9”; início desta descrição, confrontando do ponto “21” até o final, com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 135,11m² (cento e trinta e cinco metros quadrados e onze decímetros quadrados);

III - Cadastro 1765/106 - área: 9-10A-11-12-9, faixa de terra, parte de uma Gleba de cerca de 301.866,00m2, localizada na Estrada da Varginha e Caminho sem denominação especial, Bairro Cocaia, pertencente a matrícula nº 20.557 do 11º CRI da Capital–SP, que inicia no ponto aqui designado “9”, distante 82,00m do alinhamento da Rua Major Lucio Dias Ramos (antiga Estrada da Varginha); daí segue pela divisa citada acima com distância de 7,49m, até o ponto aqui designado “10A”; deflete à direita com o ângulo interno de 98°55'00” e distância de 21,51m até o ponto aqui designado “11”; deflete à direita com o ângulo interno de 80°53'44” e distância de 6,94m até o ponto aqui designado “12”; deflete à direita com o ângulo interno de 100°33'33” e distância de 21,58m, até o ponto “9”, início desta descrição, confrontando em todo o perímetro com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 153,10m² (cento e cinquenta e três metros quadrados e dez decímetros quadrados); IV – Cadastro nº 1765/107:

a) área: 12-11-13-14-15-17-25-26-27-28-29-12, faixa de terra, parte de uma Gleba de cerca de 301.866,00m2, localizada na Estrada da Varginha e Caminho sem denominação especial, Bairro Cocaia, pertencente a matrícula nº 20.557 do 11º CRI da Capital–SP, que inicia no ponto aqui designado “12” distante 87,60m do alinhamento da Rua Major Lucio Dias Ramos (antiga Estrada da Varginha);daí segue com distância de 6,94m até o ponto aqui designado “11”; deflete à direita com o ângulo interno de 99°06'16” e distância de 32,25m até o ponto aqui designado “13”; deflete à esquerda com o ângulo interno de 181°31'06” e distância de 28,83m até o ponto aqui designado “14”; deflete à direita com o ângulo interno de 159°59'00” e distância de 64,50m até o ponto aqui designado “15”; deflete à esquerda com o ângulo interno de 181°26'18” e distância de 77,79m até o ponto aqui designado “16”; deflete à direita com o ângulo interno de 162°29'47” e distância de 89,46m até o ponto aqui designado “17”; confrontando até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita com o ângulo interno de 78°27'35” e distância de 8,15m até o ponto aqui designado “25”, confrontando com a Estrada da Varginha; deflete à direita com o ângulo interno de 100°01'59” e distância de 86,06m até o ponto aqui designado “26”; deflete à esquerda com o ângulo interno de 199°00'39” e distância de 77,87m até o ponto aqui designado “27”; deflete à direita com o ângulo interno de 178°33'42” e distância de 63,52m até o ponto aqui designado “28”; deflete à esquerda com o ângulo interno de 200°01'00” e distância de 27,59m até o ponto aqui designado “29”; deflete à direita com o ângulo interno de 179°56'11” e distância de 33,70m até o ponto “12”, início desta descrição, confrontando do ponto “25” até o final com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 1.833,11m² (um mil, oitocentos e trinta e três metros quadrados e onze decímetros quadrados);

b) área: 20-22-23-24-20, faixa de terra, parte de uma Gleba de cerca de 301.866,00m2, localizada na Estrada da Varginha e Caminho sem denominação especial, Bairro Cocaia, pertencente a matrícula nº 20.557 do 11º CRI da Capital–SP, que inicia no ponto aqui designado “20”, situada no alinhamento da Rua Major Lucio Dias Ramos (antiga Estrada da Varginha), distante 118,64m do alinhamento da Rua Frederick Delius no Jardim dos Três Corações no Grajaú; daí segue pelo alinhamento da Rua Major Lucio Dias Ramos por 30,23m até o ponto aqui designado “22”; deflete à direita com o ângulo interno de 12°19'42” e distância de 30,42m até o ponto aqui designado “23”; deflete à esquerda com o ângulo interno de 183°54'51” e distância de 21,42m até o ponto aqui designado “24”, confrontando do ponto “22” até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita e segue em linha sinuosa pelo antigo alinhamento da Estrada da Varginha por 22,90m até o ponto “20”, início desta descrição, encerrando uma área de 130,95m² (cento e trinta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados);

c) área: 30-31-32-33-34-30, faixa de terra, parte de uma Gleba de cerca de 301.866,00m2, localizada na Estrada da Varginha e Caminho sem denominação especial, Bairro Cocaia, pertencente a matrícula nº 20.557 do 11º CRI da Capital–SP, que inicia no ponto aqui designado “30”, localizada no alinhamento da Rua Major Lucio Dias Ramos (antiga Estrada da Varginha), distante 44,16m do alinhamento da Rua Dr. Leão de Araújo Novaes; daí segue pelo alinhamento da Rua Major Lucio Dias Ramos por 10,95m até o ponto aqui designado “31”; deflete à direita e segue por 7,41m até o ponto aqui designado “32”; deflete à esquerda com o ângulo interno de 247°05'32” e distância de 44,00m até o ponto aqui designado “33”, confrontando do ponto “31” até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita com o ângulo interno de 98°52'01” e distância de 2,02m até o ponto aqui designado “34”, confrontando com a Vela Sanitária nº 2; deflete à direita com o ângulo interno de 83°36'16” e distância de 48,19m, até o ponto “30, início desta descrição, confrontando com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 155,30m² (cento e cinquenta e cinco metros quadrados e trinta decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público, que estejam abrangidos pelos perímetros constantes deste artigo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 2018

GERALDO ALCKMIN

Benedito Braga

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 63.200, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo– SABESP, faixas de terra necessárias à implantação de Coletor Tronco de Esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário-S.E.S., localizadas no Bairro Vila Guiomar/Capão Redondo, Município e Comarca de São Paulo e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo–SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixas de terra necessárias à implantação do Coletor Tronco de Esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário-S.E.S., no município, ou a outro serviço público, localizadas no Bairro Vila Guiomar/Capão Redondo, Município e Comarca de São Paulo, descritas e caracterizadas na planta cadastral de código TGA-151/15 e memoriais descritivos, constantes do processo SSRH-411/2017-SABESP, referentes ao cadastro Sabesp nº 1716/096, totalizando 942,18m² (novecentos e quarenta e dois metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), dentro dos

perímetros a seguir descritos, que constam pertencer a Sheila Winkler Simões da Silva e/ou outros:

I - área 1, (1-2-3-4-5-6-7-1) faixa de terra localizada no Bairro Capão Redondo ou Tuparoquera, 29º Subdistrito-Santo Amaro, pertencente a matrícula nº 37.581 do 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, que inicia no ponto aqui designado “1”, situado na divisa com terrenos de José Theodoro de Araújo Silva, entre os pontos titulados A e B, distante 20,52m do ponto A; daí segue pela referida divisa com rumo de 35°15'00”NW por 14,84m até o ponto aqui designado “2”; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo de 48°16'27”NE por 2,33m até o ponto aqui designado “3”; segue com rumo de 49°39'21”SE por 23,23m até o ponto aqui designado “4”; segue com rumo de 39°45'16”SE por 10,59m até o ponto aqui designado “5”; segue com rumo de 38°41'57”SW por 6,12m até o ponto aqui designado “6”; segue com rumo de 39°45'16”NW por 11,30m até o ponto aqui designado “7”; segue com rumo de 49°39'21”NW por 8,66m até o ponto inicial 1, confrontando desde o ponto 2 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 178,50m² (cento e setenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);

II – área 2, (8-9-10-11-5-6-12-13-8) faixa de terra localizada na Rua Vicente Carducho, Bairro Capão Redondo ou Tuparoquera, 32º Subdistrito Capela do Socorro, pertencente a matrícula nº 144.824 do 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, que inicia no ponto aqui designado “8”, situado na divisa com propriedade de Sylvia Jubran Simão Racy, na interseção entre os seguimentos titulados de extensão 60,98m e 11,12m; daí segue pela referida divisa com azimute de 310°51'49” por 6,17m até o ponto aqui designado “9”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 199°07'19” por 61,36m até o ponto aqui designado “10”; segue com azimute de 205°08'52” por 55,29m até o ponto aqui designado “11”; segue com azimute de 304°17'36” por 6,40m até o ponto aqui designado “5”; segue com azimute de 202°44'49” por 6,12m até o ponto aqui designado “6”; segue com azimute de 124°17'36” por 12,21m até o ponto aqui designado “12”; segue com azimute de 25°08'52” por 62,65m até o ponto aqui designado “13”; segue com azimute de 18°51'51” por 59,39m até o ponto inicial 8, confrontando desde o ponto 9 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 763,68m² (setecentos e sessenta e três metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público, que estejam abrangidos pelos perímetros constantes deste artigo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 2018

GERALDO ALCKMIN

Benedito Braga

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 63.201, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

Dá denominação de “Professor João Batista Gasparin” a unidade escolar da Secretaria da Educação, localizada no Município de São Carlos

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Escola Estadual Jardim Zavaglia, da Diretoria de Ensino - Região São Carlos, da Secretaria da Educação, localizada no Município de São Carlos, criada pela alínea “b”, inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 61.830, de 4 de fevereiro de 2016, passa a denominar-se Escola Estadual “Professor João Batista Gasparin”.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 2018

GERALDO ALCKMIN

José Renato Nalini

Secretário da Educação

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 63.202, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 45.299, de 13 de outubro de 2000, que transferiu do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a administração do imóvel que especifica, situado no Município de Duartina, e insere dispositivos, na forma que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 45.299, de 13 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica transferida da administração do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a da Secretaria de Desenvolvimento Social, o imóvel localizado na Avenida Nove de Julho, nº 752, no Município de Duartina, com 1.292,00m² (um mil, duzentos e noventa e dois metros quadrados) de terreno, contendo benfeitorias, cadastrado no SGI sob o nº 19.634.”. (NR)

Artigo 2º - Ficam acrescentados ao Decreto nº 45.299, de 13 de outubro de 2000, o artigo 1-A e §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Artigo 1-A - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Prefeitura Municipal de Duartina, do imóvel descrito no artigo 1º deste decreto, conforme identificado nos autos do processo SEDS nº 1.523/2015 (CC-7.847/16).

§ 1º - O imóvel a que se refere o “caput” deste artigo será destinado ao desenvolvimento de atividades sociais, realizadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, Cidadania e do Trabalho.

§ 2º - A permissão de uso de que trata este artigo será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.”.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 2018

GERALDO ALCKMIN

Antonio Floriano Pereira Pesaro

Secretário de Desenvolvimento Social

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 63.203, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito, do Município de São Paulo, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber do Município de São Paulo, mediante permissão de uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, o imóvel localizado na Praça Luís Carlos Paraná, confluência das Avenidas Faria Lima e Cidade Jardim, Bairro Itaim Bibi, naquela cidade, contendo 64,65m² (sessenta e quatro metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), conforme descrito e caracterizado nos autos do processo SSP-G5 nº 1.491/2015 (SG-1.259.535/17).

Parágrafo único – O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, com vistas à instalação de uma Base Comunitária de Segurança (BCS), da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Município de São Paulo, dele devendo constar as condições impostas pela permitente, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 56.116, de 18 de maio de 2015, cabendo a Fazenda do Estado ser representada pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, atendidas as exigências constantes da legislação em vigor.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 2018

GERALDO ALCKMIN

Mágino Alves Barbosa Filho

Secretário da Segurança Pública

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 63.204, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante cessão de uso, a título precário e gratuito, do Município de Americana, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber do Município de Americana, mediante cessão de uso, a título precário, gratuito e por prazo de 30 (trinta) anos, o imóvel localizado na Rua Asteróides, nº 224, Jardim Alvorada, naquela cidade, contendo 5.256,00m² (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados), conforme descrito e caracterizado nos autos do expediente SE/500.727/2011 (SG/1.024.991/17).

Parágrafo único – O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Educação, com vistas à instalação da EE “Maestro Germano Benecase”.

Artigo 2º - A cessão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Município de Americana, dele devendo constar as condições impostas pela cedente, especialmente aquelas previstas na Lei municipal nº 5.158, de 28 de fevereiro de 2011, devendo a Fazenda do Estado ser representada pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, atendidas as exigências constantes da legislação em vigor.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 2018

GERALDO ALCKMIN

José Renato Nalini

Secretário da Educação

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 63.205, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Atibaia, do imóvel que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Atibaia, do imóvel de sua propriedade, anteriormente utilizado como Estação Ferroviária, no entroncamento das Avenidas São João com Gerônimo de Carvalho, situado na Avenida São João, nº 613, Centro, naquele Município, parte da Transcrição 17.065 do Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista, cujo terreno mede 6.911,50m² (seis mil, novecentos e onze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e contém benfeitorias, conforme identificado nos autos do expediente SG-966.338/17, que assim se descreve: inicia-se no ponto “A” localizado no alinhamento da Rua Manoel de Toledo, junto à faixa de domínio do leito da antiga Estrada de Ferro Bragantina; daí segue pela faixa de domínio da referida Estrada (muro existente), por uma extensão de 208,50m (duzentos e oito metros e cinquenta centímetros), onde atinge o ponto “B”; daí segue à direita, em canto chanfrado, na extensão de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), onde atinge o ponto “C”, situado no alinhamento da Avenida São João; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da mencionada Avenida, por uma extensão de 31,00m (trinta e um metros), onde atinge o ponto “D”; daí deflete à direita e segue em linha reta, pela cerca divisória, na extensão de 211,50m (duzentos e onze metros e cinquenta centímetros), onde atinge o ponto “E”, situado no alinhamento da Rua Manoel Toledo, divisando o ponto “D” ao ponto “E” com sucessores de Domingos Barca e outros; do ponto “E” deflete à direita e segue pelo alinhamento da mencionada rua, por uma extensão de 32,80m (trinta e dois metros e oitenta centímetros), onde atinge o ponto “A”, início da presente descrição, encerrando este perímetro a área de 6.911,50m² (seis mil, novecentos e onze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à instalação da sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 2018

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 63.206, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Maracá, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Maracá, de um imóvel de sua propriedade, onde funcionou a Delegacia de Polícia Civil local, localizado na Rua General Ataliba Leonel, nº 147, Centro, naquele Município, cadastrado no SGI sob o nº 14.769, com 1.782,00m² (um mil, setecentos e oitenta e dois metros quadrados) de terreno, contendo 612,20m² (seiscentos e doze metros quadrados e vinte decímetros quadrados) de benfeitorias, conforme descrito e identificado nos autos do processo GS nº 1386/13-SSP (SG-1.308.228/17).

Parágrafo único – O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à instalação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e de outras divisões da referida Pasta.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 2018

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 63.207, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Sabino, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Sabino, de um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Paes Leme, nº 735, Centro, naquele Município, cadastrado no SGI sob nº 899, com 2.800,00m² (dois mil e oitocentos metros quadrados) de terreno e 1.371,90m² (um mil, trezentos e setenta e um metros quadrados e noventa decímetros quadrados) de benfeitorias, conforme descrito e identificado nos autos do processo SS nº 001.0206.000196/2014 (SG-445.981/17).

Parágrafo único - A área de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á ao Centro de Saúde III de Sabino, para a continuidade do atendimento à população local.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 2018

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil